



9.
Fou

Ata n.º 3

Procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

Assistente Operacional - Ref. OE201811/0210-Ref. F

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, pelas nove horas nos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal comum de regularização, para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na BEP – Bolsa de Emprego público a nove de novembro de dois mil e dezoito, estando presentes o Presidente do Júri, Jorge Paulo Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ansião, o 1.º vogal Nuno Manuel Sousa Lourenço, Técnico de Informática, Grau 2 da Câmara Municipal de Ansião e o 2.º vogal Alexandre Miguel Moura Maia Fernandes Moreira, Vereador da Câmara Municipal de Ansião com os seguintes objetivos:

1. Proceder à valoração do método de seleção – Avaliação Curricular, conforme o aviso de abertura, e elaborar a respetiva lista de classificação, conforme o artigo 33º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria nº 145-A/2001, de 6 de abril;

Candidatos admitidos:

Nome do Candidato	Legenda
Adosinda da Silva	A
Anabela dos Santos Rodrigues	B
Bertina dos Santos Dias Francisco	C
Célia Maria Jesus Serra	D
Maria Helena da Silva da Cruz Ferreira Leão	E
Maria Isabel Pinho Silva Gomes	F

A classificação da Avaliação Curricular será calculada do seguinte modo:

$$AC = 20\% HA + 30\% FP + 50\% EP$$

Sendo:

AC – Classificação da Avaliação Curricular

HA – Habilitação Académica

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

Assim, para cada fator de avaliação do método de seleção de Avaliação Curricular procedeu-se nos seguintes termos:

a) Fator de Habilitação Académica (HA):

Habilitação Académica	Valoração	A	B	C	D	E	F
Escolaridade obrigatória, de acordo à idade	12 valores	X	X		X	X	X

12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	14 valores			X			
Licenciatura	16 valores						
Mestrado	18 valores						
Doutoramento	20 valores						

Para a carreira de Assistente Operacional, exige-se a escolaridade mínima obrigatória, em função da idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos até 31/12/1980 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade, aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. Contudo, de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por formação e, ou, experiência profissional na área.

b) Fator de Formação Profissional (FP)

A valoração do fator FP assenta na verificação de qualificações adquiridas através da certificação de ações de formação profissional frequentadas no último período não superior a 3 anos, devidamente comprovadas. Atento o perfil do posto de trabalho concursado, as ações de formação profissional serão agrupadas de acordo com o grau de importância para o desenvolvimento de atividades do mesmo, sendo:

A - Ações de formação nas áreas de atividade do posto de trabalho em causa;

B - Formação informativa (seminários, congressos, conferências e outros eventos) desde que pertinentes para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso.

A valoração do fator Formação Profissional será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$FP = 70\% A + 30\% B$$

Sendo que:

FP – Valor do fator Formação Profissional

A – Duração total de ações de formação nas áreas de atividade dos postos de trabalho concursados, ou noutras desde que consideradas pertinentes;

B - Duração total de ações de formação informativa desde que pertinentes para o exercício das funções inerentes aos postos de trabalho concursados.

As ações de formação terão a seguinte correspondência na escala de 0 a 20 valores:

Duração	Valoração	A		B		C		D		E		F	
		A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
Sem formação	9 valores		X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Até 7 horas	10 valores												
Até 15 horas	12 valores	X		X									
Até 30 horas	14 valores												
Até 60 horas	16 valores												
Até 120 horas	18 valores												
Mais de 120 horas	20 valores												

c) Fator de Experiência Profissional (EP)

A classificação do fator **Experiência Profissional** será calculada através da seguinte fórmula:

$$EP = TS$$

Sendo:

EP – Classificação da Experiência Profissional

TS – Tempo de serviço

A avaliação do **Tempo de serviço - (TS)** resultará da conversão do tempo apurado, em meses e anos, para a escala de 0 a 20 valores, tendo a seguinte expressão:

Anos	Classificação	A	B	C	D	E	F
Inferior a 6 meses	10 valores						

Entre 6 meses e 1 ano (inclusive)	12 valores						
Até 2 anos (inclusive)	14 valores	X	X	X		X	X
Até 4 anos (inclusive)	16 valores				X		
Até 5 anos (inclusive)	18 valores						
Superior a 5 anos	20 valores						

Handwritten signature and initials.

Lista de Classificação na Avaliação Curricular (ordenada alfabeticamente)

Tendo sido utilizada a seguinte fórmula:

$$AC = 20\% HA + 30\% FP + 50\% EP$$

NOME	Nota obtida em cada um dos fatores de Avaliação Curricular			Classificação final
	HA	FP	EP	
Adosinda da Silva	12,00	11,10	14,00	12,73
Anabela dos Santos Rodrigues	12,00	11,10	14,00	12,73
Bertina dos Santos Dias Francisco	14,00	9,00	14,00	12,50
Célia Maria Jesus Serra	12,00	9,00	16,00	13,10
Maria Helena da Silva da Cruz Ferreira Leão	12,00	9,00	14,00	12,10
Maria Isabel Pinho Silva Gomes	12,00	9,00	14,00	12,10

Esta classificação final serve de base para a ordenação final dos candidatos.

2. Elaboração de lista de ordenação dos candidatos:

Tendo em conta o definido na Ata n.º 1 e havendo mais opositores no recrutamento que postos de trabalho, após audiência dos interessados será realizada a entrevista profissional de seleção.

Assim, o júri procedeu à ordenação nominal da Avaliação Curricular (AC):

Nome	Classificação Final (AC)
Célia Maria Jesus Serra	13,10
Adosinda da Silva	12,73
Anabela dos Santos Rodrigues	12,73
Bertina dos Santos Dias Francisco	12,50
Maria Helena da Silva da Cruz Ferreira Leão	12,10
Maria Isabel Pinho Silva Gomes	12,10

Conforme previsto no nº 7 do artigo 10º da Lei 112/2017, de 29 de dezembro, há lugar a audiência de interessados após a aplicação de todos os métodos de seleção previstos e antes de ser proferida a decisão final. Assim, e nos termos do disposto no artigo 36º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, o júri deliberou, por unanimidade, proceder à notificação dos candidatos acima identificados para a realização de audiência dos interessados, no prazo de 10 dias úteis, sobre a mesma, utilizando para o efeito um dos métodos utilizados no nº 2 do artigo 30º da citada portaria.

Mais deliberou o júri, dar devida publicidade à presente ata, mediante a sua afixação nos Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica da Câmara Municipal de Ansião – www.cm-ansiao.pt, para efeitos de consulta por qualquer interessado.

Nada mais havendo a tratar, O Presidente do Júri deu por encerrada a reunião e foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.

O Presidente do Júri, Yara P. Gomes

1º Vogal efetivo, Norma Maria Lourenço

2º Vogal efetivo, Alexandre Nival Norma Maria Lourenço